



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL Pregão Presencial Nº 14/2020

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Pregão Presencial Nº 14, que por objeto o **Registro de preço para futura e contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais, a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde (NIS II).**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, ____ de _____ de ____-.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a proponente deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima.

A não remessa do presente Recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de futura comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹ e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Todos os documentos exigidos no presente certame, bem como os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, impreterivelmente:

LOCAL: Protocolo geral do Município.
ENDEREÇO: ROCHA POMBO, 1453
DATA: 20 de fevereiro de 2020 (data e horário limite protocolo)
HORÁRIO: 08:45

A Sessão pública terá início e será realizada no local abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações Municipal.
ENDEREÇO: ROCHA POMBO, 1453
DATA: 20 de fevereiro de 2020 (data e horário de abertura)
HORÁRIO: 09:00

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de preço para futura e contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais, a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde (NIS II)**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.4 - As impugnações serão recebidas por escrito mediante protocolo ou postadas via correios, ocasião que deverão ser entregues até o prazo previsto no item 2.1 deste edital. As impugnações ainda poderão ser recebidas no seguinte



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, desde que este seja enviado dentro do prazo de expediente do referido órgão até o prazo previsto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a);

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2 - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de proponentes que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:

a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro (a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 - Deverá ser apresentado o Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

5.4 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento previsto no item 5.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É admitido somente um representante por proponente.

5.6 - A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 5.8 - O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 5.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará nem desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 5.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 5.11 - **Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento**, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.
- a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- b) A declaração descrita no item 5.11 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.
- c) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para participação das licitantes conforme Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.12 - A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- a) A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**.
- 6.2 - Iniciada esta etapa/fase, o (a) Pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.3 - Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo V**.
- 6.4 - As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, fora dos envelopes, caso contrário sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.
- a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- b) O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão.
- 6.5 - As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO N. **14/2020**

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA- PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO N. **14/2020**

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6 - A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

6.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração.

6.8 - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.9 - Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 20.2 deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote/item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com indicação da marca, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

7.2 - O valor do item **informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.3 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

7.6 - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar caso não esteja no Portal da Transparência do Município, junto ao departamento de licitações os arquivos gerados do sistema integrado deste Município no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

7.7 - A apresentação da proposta eletrônica possui o objetivo de dar celeridade ao certame, e sua não apresentação não importará na desclassificação da proponente.

7.8 - Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

8.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

a.2) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

8.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - Da Qualificação Técnica

a) **Autorização de Funcionamento (AFE)** de titularidade da empresa licitante, expedida pela ANVISA pertinente com o objeto licitado. Este requisito é necessário de acordo com exigências técnicas da ANVISA, conforme Portaria Federal nº 802/98. Portanto somente será aceita AFE atualizada e com publicação no Diário Oficial.

b) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

8.1.4 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 8.1.4 alíneas "a" e "b", é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

8.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.6.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento das declarações que estes atendem aos requisitos de habilitação bem como o recebimento dos envelopes protocolados com as propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 - Superado o credenciamento e apresentação das declarações que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, o pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o Menor Preço apresentado.

9.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 - Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 7.2;

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.6 - O Pregoeiro (a), durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, a fim de agilizar a sessão.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço **Por Item**.

9.10 - Quando conveniente para ao Pregoeiro (a), na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

9.11 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro (a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

9.12 - Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.13 - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope.

10 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

10.3 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

10.4 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A SESSÃO E AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 - Após a Etapa de lances verbais da Sessão Pública a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo:

a) **Cópia do Registro do produto concedido pela ANVISA** ou cópia da publicação do Diário oficial da União (D.O.U.), preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação, conforme a Lei 6360/76 e Decreto Lei nº 98669.

11.1.1 - Os documentos exigidos deverão ser entregues no setor de odontologia da UBS Algirdas Petrauski de Nova Esperança, localizada na Rua Tasso da Silveira, S/N - Nova Esperança - PR, telefone (44) 3252-1214, A/C de Gisele ou a quem possa substituir. Só se admitirá entrega de amostras nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da realização do certame;**

11.2 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

a) As empresas licitantes declaradas vencedoras dos itens 1, 2, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 129, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 159 deverão apresentar amostra dos produtos, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

b) As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas no termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

c) As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

d) A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

e) **As amostras deverá ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias** no setor de odontologia da UBS Algirdas Petrauski de Nova Esperança, localizada na Rua Tasso da Silveira, S/N - Nova Esperança - PR, telefone (44) 3252-1214, A/C de Gisele ou a quem possa substituir. Só se admitirá entrega de amostras nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

f) As amostras serão avaliadas através de parecer técnico por profissional do setor de odontologia designado pela Secretaria de Saúde.

g) As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

h) Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

i) Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

j) As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

k) Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DO RECURSO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

13.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.2 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro (a), a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.3 - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

13.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Esperança -PR, para que, no prazo estabelecido no item 13.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

13.6 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a proponente licitante.

13.7 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.9 - A incorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

14.5 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

15.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2 - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) após recebimento da Nota de Empenho.
- 17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 17.3 - O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade do setor de odontologia da Unidade Básica de Saúde Algirdas Petrauski: Rua Tasso da Silveira, S/N – Vila Regina – Nova Esperança – PR (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, somente nos dias úteis).
- 17.4 - Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.
- 17.5 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.6 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Nova Esperança**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - Caso alguma declaração emitida pelo licitante em qualquer fase do pregão seja apresentada sem a assinatura, poderá o (a) pregoeiro (a) suprir tal omissão solicitando que o representante da proponente assine a mesma na presença dos demais participantes, desde que seja sócio proprietário, possua poderes para tanto, mediante procuração ou carta de credenciamento;

20.4 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.5 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.6 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

20.8 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.9 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Esperança-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

20.11 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Nova Esperança, 03 de fevereiro de 2020

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Registro de preço para futura e contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **materiais de consumo odontológico e instrumentais**, a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde (NISII), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT (CATALOGO DE MATERIAIS)	CATMA T	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
*1.	BR0391582	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL NA CONCENTRAÇÃO DE 37% ISENTA DE SÍLICA, COM CORANTE AZUL, COM VISCOSIDADE MODERADA QUE PERMITA BOA FLUIDEZ, SEM ESCOAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5 ML E COM PONTA REMOVÍVEL PARA APLICAÇÃO. DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	UNID	100	6,38	638,00
*2.	BR0391135	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTO INICIADORES, COINICIADORES, ESTABILIZANTE, CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEICULO (ETANOL). FRASCO COM 6 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E DEVERÁ TER REGISTRO NO M.S/ANVISA.	PACOTE	100	45,80	4,580.00
3.	BR0314524	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MINNESSOTA INDICADO PARA TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 14 CM SENDO AUTOCLAVÁVEL E COM VALIDADE INDETERMINADA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	20	16,17	323,40
4.	BR0279642	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂNULA DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 25MM, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	30	29,88	896,40
5.	BR0442145	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA, DESCARTÁVEL,	CAIXA	30	25,69	770,70



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂNULA DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 25MM, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA				
6.	BR0442142	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G EXTRA CURTA – DESCARTÁVEL, TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO INDICA O CALIBRE DA AGULHA CONFORME NORMA INTERNACIONAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	30	40,16	1.204,80
7.	BR0453259	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS. RENDE 2 PORÇÕES.	PACOTE	35	215,29	7.535,15
8.	BR0269833	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3 % COM VASO CONSTRITOR, INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA.	CAIXA	30	60,22	1.806,60
9.	BR0269843	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	70	67,41	4.718,70
10.	BR0436549	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	70	76,52	5.356,40
11.	BR0357788	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO – CONSTRITOR MEPIVACAÍNA 3% CAIXA C/50 TUBETES.	CAIXA	70	96,15	6.730,50
12.	BR0269888	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	50	81,08	4.054,00
13.	BR0272913	ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAINA 200MG/BISN 12G.	UNID	100	7,17	717,00
14.	BR0413398	ALVEOLOTOMO LUER CURVO, TAMANHO 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E	UNID	15	328,42	4.926,30



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		PERMANENTE DA MARCA NO CABO DO INSTRUMENTO. DEVERA ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTO, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.				
15.	BR0410560	APLICADOR KG BUSH-ESPONJA COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA EXTRA FINA COM CERDAS DE NYLON PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO, EMBALAGEM COM 100 HASTES.	UNID	50	8,93	446,50
16.	BR0429358	APLICADOR DE DYCAL DE METAL E PONTA RETA	UNID	15	8,01	120,15
17.	BR0429359	APLICADOR DE DYCAL DE METAL E PONTA ANGULADA	UNID	15	13,50	202,50
18.	BR0437053	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10	39,89	398,90
19.	BR0413382	ALAVANCA APICAL ESQUERDA INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10	58,00	580,00
20.	BR0413381	ALAVANCA APICAL DIREITA INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10	58,00	580,00
21.	BR0431736	ALAVANCA APICAL 301	UNID	10	33,21	332,10
22.	BR0413380	ALAVANCA APICAL 302	UNID	10	40,40	404,00
23.	BR0413379	ALAVANCA APICAL 303	UNID	10	42,60	426,00
24.	BR0363774	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 1	UNID	10	35,96	359,60
25.	BR0363775	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 2	UNID	10	36,92	369,20
26.	BR0363776	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 3	UNID	10	41,94	418,40
27.	BR0413385	ALAVANCA SELDIN Nº 1-L	UNID	10	38,02	380,20
28.	BR0413384	ALAVANCA SELDIN Nº 1-R	UNID	10	38,00	380,00
29.	BR0413388	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	10	39,77	397,70
30.	BR0427043	BABADOR SEM ADESIVO, 2 CAMADAS: 1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO. – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES SORTIDAS.	CAIXA	30	13,25	397,50
31.	BR0440154	BANDEJA EM AÇO INOX 22X12X1,5 CM. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	30	34,04	1.021,20
32.	BR0271052	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, SABOR NATURAL OU COM SABOR. FRASCO COM 250 G.	FRASCO	50	21,64	1.082,00
33.	BR0403873	BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 23 MM. POSSUINDO PONTA ATIVA DE CORTE LISO E REGULAR EM AÇO COM 0,8 MM DE DIÂMETRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA E AGENTES QUÍMICOS. ADAPTÁVEL A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PONTA TRONCO-CÔNICA.	UNID	25	36,06	901,50
34.	BR0403875	BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 28 MM. POSSUINDO PONTA ATIVA DE CORTE LISO E	UNID	25	28,87	721,75



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		REGULAR EM AÇO COM 0,8 MM DE DIÂMETRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA E AGENTES QUÍMICOS. ADAPTÁVEL A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PONTA TRONCO-CÔNICA.				
35.	BR0403435	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 1 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	7,51	375,50
36.	BR0403436	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 2 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	7,59	379,50
37.	BR0403860	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 3 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	6,96	348,00
38.	BR0403438	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 4 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	6,78	339,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

39.	BR0403439	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 5 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UNID	50	7,06	353,00
40.	BR0403440	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 6 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	6,90	345,00
41.	BR0403170	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA ¼ – BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTAS ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	10,48	524,00
42.	BR0402397	BROCA DIAMANTADA 1033 - BROCA EM FORMATO CONE INVERTIDO DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	5,99	299,50
43.	BR0403093	BROCA DIAMANTADA NS. 3118 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO	UNID	50	7,25	362,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.				
44.	BR0402944	BROCA DIAMANTADA NS. 1011 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	3,98	199,00
45.	BR0402945	BROCA DIAMANTADA NS. 1012 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	4,51	225,50
46.	BR0402946	BROCA DIAMANTADA NS. 1013 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER	UNID	50	5,01	250,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		REGISTRO NA ANVISA.				
47.	BR0402947	BROCA DIAMANTADA NS. 1014 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	3,96	198,00
48.	BR0402948	BROCA DIAMANTADA NS. 1015 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	4,39	219,50
49.	BR0402950	BROCA DIAMANTADA NS. 1019 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	4,68	234,00
50.	BR0402998	BROCA DIAMANTADA NS. 1034 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS	UNID	50	7,02	351,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.				
51.	BR0402999	BROCA DIAMANTADA NS. 1035 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	6,98	349,00
52.	BR0403000	BROCA DIAMANTADA NS. 1036 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	6,96	348,00
53.	BR0403166	BROCA DIAMANTADA NS. 1046 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	5,31	265,50
54.	BR0403094	BROCA DIAMANTADA NS. 1111 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E	UNID	50	8,76	438,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.				
55.	BR0402978	BROCA DIAMANTADA NS. 1190 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	8,92	446,00
56.	BR0403400	BROCA DIAMANTADA NS. 1191 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	7,69	384,50
57.	BR0403149	BROCA DIAMANTADA NS. 2135 FF - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	8,86	443,00
58.	BR0403153	BROCA DIAMANTADA NS. 3168 FF - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNID	50	9,19	459,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.				
59.	BR0403155	BROCA DIAMANTADA NS. 3195 FF - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	6,99	349,50
60.	BR0403156	BROCA DIAMANTADA NS. 1302 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	6,91	345,50
61.	BR0403125	BROCA DIAMANTADA NS. 2134 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	12,00	600,00
62.	BR0403398	BROCA DIAMANTADA NS. 2137 F - FG - DE	UNID	50	6,99	349,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.				
63.	BR0403150	BROCA DIAMANTADA NS. 3118 F - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	5,27	263,50
64.	BR0403152	BROCA DIAMANTADA NS. 3168 F - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	7,11	355,55
65.	BR0403152	BROCA DIAMANTADA NS. 3168 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNID	50	7,13	356,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA				
66.	BR0402997	BROCA DIAMANTADA NS. 1033 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UNID	50	7,05	352,50
67.	BR0403154	BROCA DIAMANTADA NS. 3195 F - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UNID	50	5,68	284,00
68.	BR0426750	BRUNIDOR DUPLO Z OITAVADO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	5,95	119,00
69.	BR0413300	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO ESPELHO, COMO TAMBÉM PARA TESTE DE PERCUSSÃO E SENSIBILIDADE, PARA AVALIAR DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	30	6,15	184,50
70.	BR0272821	CABO PARA BISTURI Nº 03. DEVE SER ADAPTÁVEL PARA AS LÂMINAS 11/12/ 15 E 15C. EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20	11,75	235,00
71.	BR0426522	CALCADOR CLEV DENT DE METAL Nº 21. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COMK TAMANHO DE 16 CM.	UNID	20	10,45	209,00
72.	BR0426526	CALCADOR DE WARD Nº 01 OITAVADO ADULTO, COM PONTA DUPLA ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO DE 16 CM.	UNID	20	7,65	153,00
73.	BR0270213	CARTELA COM DOIS FUIROS PARA RADIOGRAFIA COM 100 UNID.	PACOTE	3	11,53	34,59



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

74.	BR0422654	COLGADURA (CLIPS) SIMPLES PARA RADIOGRAFIA, PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ÚNICA. DEVERA SER CONFECCIONADA EM AÇO INOX E VIR EM UMA EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	UNID	25	12,75	318,75
75.	BR0246116	CUNHA DE MADEIRA, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE COM 100 UNIDADES. COLORIDOS.	UNID	20	20,24	404,80
76.	BR0273052	CURATIVO ALVEOLAR, USO EXCLUSIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA. COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO USP, CERA DE ABELHA E ESPESSANTES. APRESENTA-SE NA FORMA DE POMADA EM UM RECIPIENTE DE VIDRO CONTENDO 20G.	UNID	10	35,18	351,80
77.	BR0426699	CURETA DE DENTINA Nº 05, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20	9,76	195,20
78.	BR0413560	CURETA DE LUCAS CIRÚRGICA Nº 85, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20	14,97	299,40
79.	BR0413561	CURETA DE LUCAS CIRÚRGICA Nº 86, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20	14,59	291,80
80.	BR0427571	CURETA DE GRACEY 5/6. OCO LINHA ESPECIAL- PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 e AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNID	20	84,80	1.696,00
81.	BR0427572	CURETA DE GRACEY 7/8. OCO LINHA ESPECIAL- PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 e AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNID	20	88,59	1.771,80
82.	BR0427567	CURETA DE GRACEY 11/12. OCO LINHA ESPECIAL- PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 e AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNID	20	84,21	1.684,20
83.	BR0427573	CURETA DE GRACEY 13/14. OCO LINHA ESPECIAL- PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 e AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNID	20	61,01	1.220,20
84.	BR0438150	ESCOVA DE DENTE ADULTO MACIA COM 34 TUFOS E ARREDONDADAS, CERDAS DE NYLON DITRIBUIDAS NO MÍNIMO DE 3 FILEIRAS, CABO ANATÔMICO. COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E VEDADO, ESCOVA COMPACTA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	3000	0,84	2.520,00
85.	BR0404892	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA, INDICADO PARA PROFILAXIA DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. PARA SEREM USADAS EM CONTRA-ÂNGULO. COMPOSIÇÃO: INOX E NYLON.	UNID	250	1,60	400,00
86.	BR0407971	ESCULPIDOR HOLLEMBACK DE METAL Nº 03 S. SIMILAR AO HOLLEMBACK 1/2, MAS COM	UNID	20	16,90	338,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		LÂMINAS LIGEIRAMENTE MAIORES. PRODUZIDA EM AÇO INOX, SENDO AUTOCLAVÁVEL.				
87.	BR0427836	ESPATULA DE INSERÇÃO RESINA MODELO THOMPSON Nº 4, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA INSERÇÃO DE RESINA UTILIZADA NOS TRATAMENTOS DENTÁRIOS, DENTRE OUTROS MATERIAIS.	UNID	20	58,07	1.161,40
88.	BR0427840	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA MODELO THOMPSON Nº 01. AUTOCLAVÁVEL A TEMPERATURA MÁXIMA DE 135º C.	UNID	20	48,76	975,20
89.	BR0427839	ESPATULA DE INSERÇÃO RESINA MODELO THOMPSON Nº 6, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA INSERÇÃO DE RESINA UTILIZADA NOS TRATAMENTOS DENTÁRIOS, DENTRE OUTROS MATERIAIS.	UNID	20	54,63	1.092,60
90.	BR0283194	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E CONTER A GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	UNID	20	18,31	366,20
91.	BR0416732	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 72 DUPLEX. DEVE APRESENTAR AS DIMENSÕES DE (C X L X A) 18,0, 0,8, 0,5 CM. E PESO DE 0,017 KG. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRILHADO PARALELO NO CABO. O CABO DEVERÁ SER OITAVADO. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 10 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	20	8,78	175,60
92.	BR0437558	ESPELHO CLÍNICO PLANO NS. 05 REFERÊNCIA 07502 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	300	4,14	1.242,00
93.	BR0417242	ESPONJA HEMOSTÁTICA FIBRINOL BLISTER COM 10 UNIDADES.	CAIXA	25	41,65	1.041,25
94.	BR0366987	EUGENOL NA FORMA LÍQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELO CLARO E CHEIRO DE CRAVO. É UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P.(99 A 100,5%). VALIDADE: 2 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. POSSUI A MARCA CE 0434.	FRASCO	20	27,77	555,40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

95.	BR0430431	EXTIRPA NERVOS, 25 mm, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA A REMOÇÃO DO CONTEÚDO PULPAR. SORTIDOS, CARTELAS COM 10 UNIDADES.	KIT	30	32,62	978,60
96.	BR0430897	EXTIRPA NERVOS, 21 mm, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA A REMOÇÃO DO CONTEÚDO PULPAR. SORTIDOS, CARTELAS COM 10 UNIDADES.	KIT	15	42,98	644,70
97.	BR0266896	FIO DENTAL 500 MT	UNID	20	9,81	196,20
98.	BR0281325	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), N.4-0 COM AGULHA DE 1,5 CM ESTRIADA, 1/2 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	100	32,72	3.272,00
99.	BR0421289	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL, MEDINDO 3X4 CM, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. EMBALADO EM CAIXAS, COM 150 PELÍCULAS, RESISTENTE AO TRANSPORTE, QUE MANTENHAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO. COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 E 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. CX/ 150 PELÍCULAS, RESISTENTES AO TRANSPORTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO.	CAIXA	10	147,56	1.475,60
100.	BR0428102	FLÚOR GEL, FLUORETO DE SÓDIO 1,23%. SACARINA SODICA, ACIDO CÍTRICO, ACIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGILECOL, METILPAREBENO, CORANTE FLAVORIZANTE EXCIPIENTE DE ÁGUA PURIFICADA.	FRASCO	100	5,67	567,00
101.	BR0374821	FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E MUMIFICANTE PULPAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°. VALIDADE: 2 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	20	42,13	842,60



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

*102.	BR0413523	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	83,26	1.665,20
*103.	BR0413522	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	64,31	1.286,20
*104.	BR0413510	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	86,88	1.737,60
*105.	BR0432452	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	86,03	1.720,60
*106.	BR0378164	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	85,02	1.700,40
*107.	BR0413514	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	85,38	1.707,60
*108.	BR0413513	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	85,46	1.709,20
*109.	BR0413512	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	92,36	1.847,20
*110.	BR0413531	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	86,50	1.730,00
*111.	BR0419947	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNIDADE	20	82,99	1.659,80



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

*112.	BR0437834	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	84,45	1.689,00
*113.	BR0413534	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	89,43	1.788,60
*114.	BR0430584	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	85,43	1.708,60
*115.	BR0422364	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO, GOLGRAN E FAVA.	UNID	20	83,14	1.662,80
116.	BR0404585	HIDROXIDO CALCIO P.A. FRASCO COM 10 GR	FRASCO	20	29,65	593,00
117.	BR0404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – CONTENDO 13 GRAMAS DE PASTA BASE E 11 GRAMAS DE PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA, EMBALADO EM CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	30	29,24	877,20
118.	BR0422554	HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO DE 10 ML	FRASCO	20	27,74	554,80
*119.	BR0404581	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RESTAURADOR, CONTEÚDO 1 FRASCO DE PÓ 15 GRAMAS E 1 FRASCO DO LÍQUIDO 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM, SSWHITE E 3M.	UNID	50	48,85	2.442,50
120.	BR0372452	KIT PERSONALIZADO DE SAÚDE BUCAL, SACOLA DE PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE PERSONALIZADA COM BOTÃO DE PRESSÃO. CREME DENTAL 50G, FIO DENTAL 25 METROS E ESCOVA DENTARIA INFANTIL COM CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS.	KIT	5000	3,06	15.300,00
121.	BR0420231	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL. EMBALAGEM COM: 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; 1 POSICIONADOR MOLARES SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO; 1 POSICIONADOR MOLARES SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO; 1 POSICIONADOR BITE WING INTERPROXIMAL; 1 POTE DE ARMAZENAMENTO;	KIT	8	66,17	529,36



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		3 DISPOSITIVO PARA MORDIDA.				
122.	BR0313628	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, INDICADA PARA CORTAR TECIDOS CELULARES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. USADA EM CABO DE BISTURI NUMERO 3, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RIO GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTE DE ÚMIDA NA PARTE INTERNA. CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	20	30,92	618,40
123.	BR0239065	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, INDICADA PARA CORTAR TECIDOS CELULARES EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS. USADA EM CABO DE BISTURI NUMERO 3, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAO GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA. CAIXA COM 100 UNID. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	CAIXA	25	30,59	764,75
124.	BR0419457	LIMA TIPO K #10 – 25 MM, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO BASTANTE FLEXIBILIDADE E MUITA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO DE 25MM E #10. CAIXA COM 6 LIMA #10.	CAIXA	10	38,95	389,50
125.	BR0418523	LIMA TIPO FF PRIMEIRA SÉRIE 25 MM, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL. EMPREGADO NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SÃO INSTRUMENTOS MAIS FLEXÍVEIS QUE OS TIPO K, SENDO MAIS INDICADOS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE TRIÂNGULO, SENDO MAIS FLEXÍVEIS. COMPRIMENTO DE 25 MM E #15, #20, #25, #30, #35 E #40. CAIXA COM 1 LIMA #15, 1 LIMA #20, 1 LIMA #25, 1 LIMA #30, 1 LIMA #35 E 1 LIMA #40.	CAIXA	10	39,35	393,50
126.	BR0418546	LIMA TIPO HEDSTROEM PRIMEIRA SÉRIE 25 MM, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL. EMPREGADO NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL RETA EM FORMA DE VÍRGULA. COMPRIMENTO DE 25 MM E #15, #20, #25, #30, #35 E #40. CAIXA COM 1 LIMA #15, 1 LIMA #20, 1 LIMA #25, 1 LIMA #30, 1 LIMA	CAIXA	10	26,72	267,20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		#35 E 1 LIMA #40.				
127.	BR0343306	LÍQUIDO DE DAKIN PARA IRRIGAÇÃO 1LITRO. (LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE DAKIN, SOLUÇÃO DILUÍDA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO) É UMA SOLUÇÃO COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	20	7,60	152,00
128.	BR0444431	MANDRIL CA MINI PARA USO DE DISCOS DE LIXA E SERRAS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO (CA). DEVERÁ POSSUIR 19 MM.	UNID	10	4,02	40,20
*129.	BR0404547	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO INDICADO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADE DENTAL. DEVE APRESENTAR ADERÊNCIA A DENTINA, PH NEUTRO, ALTA RESISTÊNCIA COMPRESSÃO, MÍNIMA INFILTRAÇÃO MARGINAL E SEM EUGENOL EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 GRAMAS.	UNID	50	16,24	812,00
130.	BR0362345	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO	UNID	20	4,70	94,00
131.	BR0246952	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ml E 1 BICO APLICADOR.	UNID	40	31,10	1.244,00
132.	BR0270228	OTOSPORIN, COMPOSTO DE SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, ANTIBACTERIANO E ANTI-INFLAMATÓRIO, TÓPICO AURICULAR, EM EMBALAGEM COM 10 ML. DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	10	12,06	120,60
133.	BR0406150	PAPEL CARBONO DUPLA FACE BLOCO COM 12 FOLHAS.	BLOCO	100	3,90	390,00
134.	BR0417702	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUBO COM 90GR	UNID	50	7,85	392,50
135.	BR0425849	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA, NA FORMA DE COMPRIMIDO, A BASE DE FUCSINA BÁSICA 2% PARA USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 120 PASTILHAS ACONDICIONADAS EM 20 BLISTERS COM 6 PASTILHAS CADA. COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA (2%), SACARINA SÓDICA, LACTOSE, CICLOMATO DE SÓDIO E EXCIPIENTES. VALIDADE: 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. POSSUIR A MARCAÇÃO CE.	CAIXA	20	13,83	276,60
136.	BR0233497	PEDRA POMES - FRASCO COM 100 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	FRASCO	20	9,05	181,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.				
137.	BR0438699	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS (JACARÉ)	UNID	20	8,22	164,40
138.	BR0413334	PINÇA CLÍNICA DE METAL PARA USO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ANATÔMICA/DISSECAÇÃO COM 15 CM.	UNID	20	15,33	306,60
139.	BR0277573	PINÇA DENTE DE RATO DE METAL, MEDINDO 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20	17,40	348,00
140.	BR0411436	POTE DAPEN DE VIDRO, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS, FLÚOR, AMÁLGAMA, ADESIVOS E OUTROS. COM VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	30	3,66	109,80
141.	BR0411438	POTE DAPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL A 137° C. CONFECCIONADA COM A BASE DE NYLON, PERMITINDO BOA RESISTÊNCIA AO PRODUTO. COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÕES E COM 12 DIMENSÕES.	UNID	30	2,06	61,80
142.	BR0372458	PORTA AMÁLGAMA DE NÁILON NA COR BRANCO E VERDE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134° C. DIMENSÃO	UNID	10	11,76	117,60
143.	BR0426502	PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMEIRE ADULTO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10	30,08	300,80
144.	BR0318144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 14 CM E COM VIDEÁ, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE, CÓDIGO DE FABRICAÇÃO.	UNID	10	64,60	646,00
145.	BR0339259	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 16 CM E COM VIDEÁ, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE, CÓDIGO DE FABRICAÇÃO.	UNID	10	254,65	2.546,50
146.	BR0254343	PORTA AGULHA MATHIEU COM 11 OU 14 CM COM PONTA RETA E VIDEÁ, EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTANDO CABO DE CREMALHEIRA E ACABAMENTO ESCOVADO. DEVE APRESENTAR 3 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	10	126,39	1.263,90
147.	BR0442281	PORTA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 10X8CM COM MOLA. DEVERA ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO	UNID	10	50,01	500,01



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		NOME, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.				
*148.	BR0390513	RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR A1 , COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434.	UNID	50	44,75	2.237,50
*149.	BR0390513	RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR A2 , COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434.	UNID	50	37,75	1.887,50
*150.	BR0390513	RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR A3 , COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434.	UNID	30	37,70	1.131,00
*151.	BR0390513	RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA	UNID	30	37,70	1.131,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR A3,5 , COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434.				
*152.	BR0390513	RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR B1 , COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434.	UNID	30	47,06	1.411,80
*153.	BR0390513	RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR B2 , COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434.	UNID	30	38,27	1.148,10
*154.	BR0390513	RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR C2 , COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA	UNID	50	42,15	2.107,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434.				
*155.	BR0419656	RESINA FLUÍDA COM NANOPARTÍCULA NA COR A2 . INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (PEQUENAS CLASSES 1,2 OU 5). COMPOSIÇÃO: BISGAMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETRACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO. COM A PRESENÇA DE TIXOTROPIA QUE AUXILIA NO ESCOAMENTO SOB PRESSÃO, O QUE FACILITA A INSERÇÃO DA RESINA NA CAVIDADE. DEVERÁ APRESENTAR A MELHOR RETENÇÃO DE BRILHO E A MENOR CONCENTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DOS RESTAURADORES FLUÍDOS, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO E DEGASTE DO MATERIAL, COM FLUORESCÊNCIA MAIOR QUE 2. SERINGA COM 2G. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE.	UNID	25	17,72	443,00
*156.	BR0419656	RESINA FLUÍDA COM NANOPARTÍCULA NA COR A3 . INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (PEQUENAS CLASSES 1,2 OU 5). COMPOSIÇÃO: BISGAMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETRACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO. COM A PRESENÇA DE TIXOTROPIA QUE AUXILIA NO ESCOAMENTO SOB PRESSÃO, O QUE FACILITA A INSERÇÃO DA RESINA NA CAVIDADE. DEVERÁ APRESENTAR A MELHOR RETENÇÃO DE BRILHO E A MENOR CONCENTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DOS RESTAURADORES FLUÍDOS, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO E DEGASTE DO MATERIAL, COM FLUORESCÊNCIA MAIOR QUE 2. SERINGA COM 2G. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE.	UNID	25	17,72	443,00
157.	BR0407961	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO, NÃO ESTÉRIL Nº 2, 100% ALGODÃO, C/ 100	PACOTE	1000	2,11	2.110,00
158.	BR0413450	SINDESMOTOMO, DUPLO Nº 01. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTO. DEVERA ESTAR EMBALADO	UNID	20	18,57	371,40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTAL, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.				
*159.	BR0390777	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, MATIZADO. APRESENTAÇÃO KIT COM 05 SELANTES COM 2G CADA, 01 CONDICIONADOR DENTAL GEL 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. POSSUI MARCA CE 0434. MARCAS REFERÊNCIA: DENTSPLY, ANGELUS E SDI.	KIT	100	62,07	6.207,00
160.	BR0413354	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL COM REFLUXO. INSTRUMENTAL DEVERA APRESENTAR 12,5 CM E FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTO, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	UNID	20	41,66	833,20
161.	BR0425231	SONDA EXPLORADORA Nº 05 DE AÇO IMMUNITY. CONFECCIONADA COM VALIDADE INDETERMINADA, SENDO AUTOCLAVÁVEL E DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	20	39,35	787,00
162.	BR0405632	SOLUÇÃO FIXADORA PRONTA PARA USO ODONTOLÓGICO EM PROCESSO MANUAL. DEVERA APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%) E HIDROQUINONA (1-5%), FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	20	14,56	291,20
163.	BR0405620	SOLUÇÃO REVELADORA PRONTA PARA USO ODONTOLÓGICO EM PROCESSO MANUAL. DEVERA APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA (80-85%), SULFITO DE SÓDIO (1-5%), DIETILENOGLICOL (1-5%) E HIDROQUINONA (1-5%), FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	20	15,35	307,00
164.	BR0406292	SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA, DESCARTÁVEL, BICO FINO FIXO COM RANHURAS, FABRICADOS EM PVC CRISTALINO ATÓXICO, EXTRA LONGO, COM PONTAS ARRENDONDADAS SEM ARESTA AGUDAS. A PONTA PLÁSTICA DEVERÁ SER SUFICIENTE FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A BOCA DO PACIENTE, MAS AO MESMO TEMPO RÍGIDA, DE MANEIRA QUE NÃO IMPEÇA A ASPIRAÇÃO ADEQUADA AO FLUXO SALIVAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	500	4,53	2.265,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

165.	BR0406294	SUGADOR DESCARTÁVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRAORAIS PARA SUÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUÍDOS. DEVERÁ POSSUIR TRÊS DIÂMETROS DE PONTA, QUE PERMITEM SUGAR EM VÁRIAS SITUAÇÕES CIRÚRGICAS E DEVE ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. O TUBO DEVE TER EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DO TUBO: 5MM E DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5 MM E 3,0 MM. PONTEIRAS E PORTA FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS.	CAIXA	30	23,57	707,10
166.	BR0404894	TAÇA DE BORRACHA INDICADA PARA PROFILAXIA DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. PARA SEREM UTILIZADA EM CONTRA-ÂNGULO. COMPOSIÇÃO: INOX E BORRACHA.	UNID	150	1,80	270,00
167.	BR0406285	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA DE 4mm, PARA DESGASTE DE AMÁLGAMA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNID	100	10,93	1.093,00
168.	BR0406145	TIRA DE MATRIZ METÁLICA 0,5MM. EM AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM AUTOCLAVÁVEL	UNID	100	1,84	184,00
169.	BR0406146	TIRA DE MATRIZ METÁLICA 0,7MM. EM AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM AUTOCLAVÁVEL.	UNID	100	2,06	206,00
170.	BR0423570	TIRAS DE LIXA EM POLIÉSTER ABRASIVAS COM 4 mm CADA; ABRASIVIDADE MÉDIA E FINA EM UMA SÓ TIRA. EMBALAGEM C/150	UNIDADE	80	49,12	3.929,60
171.	BR0423570	TIRA DE POLIÉSTER 10MMX12MMX0,5MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID	100	1,85	185,00
172.	BR0428166	TRICRESOLFORMALINA FRASCO DE 10 ML	FRASCO	20	6,81	136,20
173.	BR0318192	TESOURA CIRÚRGICA RETA 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVERA ESTAR EMBALADO EM PLÁSTICO BLISTER INDIVIDUAL, NO QUAL DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID	20	23,38	467,60
174.	BR0318191	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVERA ESTAR EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, NO QUAL DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID	20	23,07	461,40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

175.	BR0428166	VERNIZ DENTÁRIO PARA RECOBRIR OS TÚBULOS DENTINÁRIOS, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPÕEM OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO E CIMENTAÇÃO. COM A PRESENÇA DO FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	10	31,83	318,30
------	-----------	---	--------	----	-------	--------

*** itens necessitam de apresentação de amostras.**

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o material de consumo é destinado ao setor odontológico, para suprir a demanda do Núcleo Integrado de Saúde (NISII) e as Unidades Básicas de Saúde.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude se dá em razão da necessidade em manter e suprir a alta demanda de pacientes no atendimento odontológico no município de Nova Esperança, sendo este realizado no Núcleo Integrado de Saúde (NISII), Unidade Básica de Saúde Algirdas Petrauski (Vila Regina), Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini (Vila Garça/Central) e a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Barão de Lucena.

Atualmente contamos com 2 odontólogos com carga horária de 40 horas semanais e 3 odontólogos com carga horária de 20 horas semanais atuando nos locais acima citados, realizando atendimentos emergenciais, tratamento odontológico, cirurgias odontológicas, atividades de prevenção e promoção à saúde.

Para que essas ações ocorram, é necessária a aquisição dos materiais de consumo especificados neste termo de referência, o que permitirá o atendimento integral a saúde da população previsto na Lei nº 8080/88 que rege o SUS - Sistema Único de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) após recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade do setor de odontologia da Unidade Básica de Saúde Algirdas Petrauski: Rua Tasso da Silveira, S/N – Vila Regina – Nova Esperança – PR (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, somente nos dias úteis).

Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- **Autorização de Funcionamento (AFE)** de titularidade da empresa licitante, expedida pela ANVISA pertinente com o objeto licitado. Este requisito é necessário de acordo com exigências técnicas da ANVISA, conforme Portaria Federal nº 802/98. Portanto somente será aceita AFE atualizada e com publicação no Diário Oficial.

- **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

- **Cópia do Registro do produto concedido pela ANVISA** ou cópia da publicação do Diário oficial da União (D.O.U.), preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação, conforme a Lei 6360/76 e Decreto Lei nº 98669.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DAS AMOSTRAS

As empresas licitantes declaradas vencedoras dos itens 1, 2, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 129, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 159 deverão apresentar amostra dos produtos, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

As amostras deverá ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** no setor de odontologia da UBS Algirdas Petrauski de Nova Esperança, localizada na Rua Tasso da Silveira, S/N - Nova Esperança - PR, telefone (44) 3252-1214, A/C de Gisele ou a quem possa substituir. Só se admitirá entrega de amostras nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

As amostras serão avaliadas através de parecer técnico por profissional do setor de odontologia designado pela Secretaria de Saúde.

As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

Item	Descritivo	Critérios de Análise
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL NA CONCENTRAÇÃO DE 37%.	Será analisada a viscosidade o que permite aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		visualização da região a ser condicionada. O produto devera ser Isento de sílica para não deixa resquícios, o que impede a penetração do primer. Deverá ser Solúvel em água, facilidade para ser removido após condicionamento.
2.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA.	Estabilidade química e resistência do filme adesivo gerado após polimerização adequada, capacidade de penetração dos monômeros nas fibras colágenas de dentina úmida desmineralizada.
102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109.	FÓRCEPS ADULTO DE INOX, NAS NUMERAÇÕES: 150, 151, 69, 65, 16, 17, 18L E 18R.	Será avaliado critérios como a capacidade do fórceps de suportar os severos processos de desinfecção e esterilização.
110. 112. 113. 114. 115.	FÓRCEPS INFANTIL DE INOX, NAS NUMERAÇÕES: 1, 18L, 27, 4, 44 E 69.	Será avaliado critérios como a capacidade do fórceps de suportar os severos processos de desinfecção e esterilização.
119.	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RESTAURADOR.	Será analisado critérios como qualidade, tais como adesão do material na dentina e ao esmalte e durabilidade e real necessidade levando em consideração maior custo benefício ao paciente.
148. 149. 150. 151. 152. 153. 154.	RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR B1, A2, A3, C2, B2 E A3/5.	Deverá atender a demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, deve ser resistente ao desgaste, manipulação fácil de ser esculpida e com excelente acabamento e polimento.
129.	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO INDICADO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADE DENTAL.	Produto deverá ser massa de fácil manipulação com endurecimento rápido e menor microinfiltração.
155. 156.	RESINA FLUÍDA COM NANOPARTÍCULA. NAS CORES: A2 E A3.	Será avaliado melhor índice de adesão, fluidez, bom escoamento nas fósulas e fissuras.
159.	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, MATIZADO.	Será avaliado melhor índice de adesão, fluidez, bom escoamento nas fósulas e fissuras.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado a servidora **Gisele Carolina Lima**, matrícula nº. 3790, portador (a) da CI/RG nº. 2000.0340.724-12 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.060.593-32 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Lara Nascimento dos Santos Andrade**, matrícula nº. 3638, portador (a) da CI/RG nº. 12.495.925-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 081.525.629-98 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a **Sra: Gisele Carolina Lima**.

Os preços cotados são compatíveis com os do mercado, por meio de pesquisas em sites das empresas pela internet, por meio de orçamento enviado para empresas por e-mail, também através de sites, tais como o Registro do Banco de Preço (<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>) e através da homologação de outros municípios (TCE-PR). Segue endereços dos sites e nomes das empresas abaixo:

DENTAL CREMER

<https://www.dentalcremer.com.br/> ;

DENTAL SURYA

<https://www.suryadental.com.br/>.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n. **14/2020**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preço para futura e contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais, a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde (NIS II) nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**
- **Observação: A presente proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida proponente perante a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, no que se referir ao Pregão Presencial n. **Nº 14/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial Nº **14/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 14/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada após fase de CREDENCIAMENTO, antes da abertura dos envelopes e assinada pelo representante legal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 14/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 14/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e assinada pelo representante legal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrito no CNPJ nº _____, situado na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança - PR e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura e contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais, a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde (NIS II)**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) após recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 - O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade do setor de odontologia da Unidade Básica de Saúde Algirdas Petrauski: Rua Tasso da Silveira, S/N – Vila Regina – Nova Esperança – PR (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, somente nos dias úteis).

4.4 - Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

4.5 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

4.6 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.2.1 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designado a servidora **Gisele Carolina Lima**, matrícula nº. 3790, portador (a) da CI/RG nº. 2000.0340.724-12 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.060.593-32 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.8 - Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Lara Nascimento dos Santos Andrade**, matrícula nº. 3638, portador (a) da CI/RG nº. 12.495.925-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 081.525.629-98 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ____, agência nº ____, Banco ____, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

- a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
------	-----------	---------	--------	------------------	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____